



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 65/88 de 06 de junho de 1988

INTERESSADO: Executivo Municipal

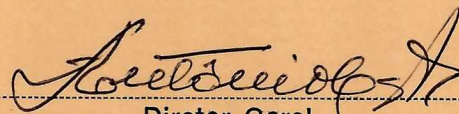
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo
de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNURBANO -RS

PROJETO-DE-LEI n.º 26/88-Executivo de 02 de junho de 1988

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 23.06.88


Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.515



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 26/88

Bento Gonçalves, 02 de junho de 1988.

Senhor Presidente:

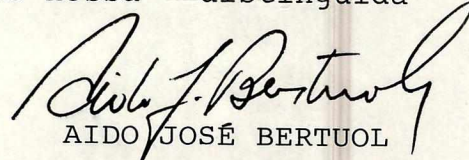
Juntamente com o presente passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei nº 26/88 que "Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO - RS."

O governo do Estado implantou nova sistemática operacional no FUNDURBANO e vem oportunizando aos Municípios a parte de recursos para a realização de pequenas obras de infra-estrutura urbana.

As condições da operação estão claramente expressas no Art. 1º do presente projeto, sendo condições favoráveis ao Município e parte subsidiado.

Considerando a importância do presente projeto, entendemos que deva merecer a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Na ocasião ratificamos nossa distinguida consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente da Câmara de Vereadores
de Bento Gonçalves
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 1988.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDURBANO - RS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% da variação da correção da OTN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em infraestrutura urbana e pavimentação.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

.....

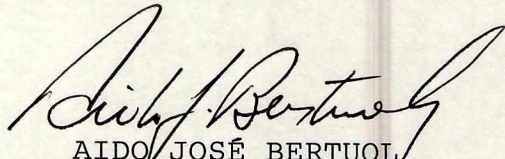


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
no segundo dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única RU</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>21 / 06 / 88</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

07/06/88

RECEBUE

Const. Técnica e Justiça
Autômetro
Agf - ver



FLS N.º:

Prazo até
21.06.88
Lesf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 065 /88

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul - FUNURBANO - RS

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Constituição e Justiça.

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 065/88, Projeto-de-Lei nº 26/88 (Executivo) que "Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul - FUNURBANO - RS", considerando a sua constitucionalidade, juridicidade, técnica e boa redação, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1988.

Paulo
Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Gertle
Vereador OLMES PERTILE - Membro

Vereador ÊNIO BENVENUTTI - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta Casa

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, são de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 26 de 02/06/88, com a seguinte emenda modificativa ao Art. 3º:

"Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em infra-es-trutura urbana e pavimentação, incluindo o trecho 'sem pavimentação da Rua Parnaíba".

Justificamos nossa proposta, visando asse-gurar os recursos para concluir a pavimentação do trecho de aproximadamente 100 m da rua Parnaíba, que serve de ligação en-tre o Bairro Planalto e Centro, a qual possui um movimento de veículos considerável.

Diante do acima exposto, esperamos que a' nossa proposta seja acolhida pelos Senhores Vereadores, a qual beneficiará não só os moradores daquela artéria, bem como fa-cilitará o tráfego de veículos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1988.

Vereador JAURY DA SILVEIRA PEIXOTO - Presidente

Vereador LIRIO TORRI - Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

APROVADO

VOTAÇÃO: única R V

plurimanidade

SALA DAS SESSÕES, 21 / 06 / 88

DATA

Vereador

Presidente